



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

EDITAL Nº 18 de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 de 2023. OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Investimentos no Mercado Financeiro, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”. **Propostas: até às 10 horas do dia 10/10/2023. Abertura: 10 horas do dia 10/10/2023. Disputa: 11 horas do dia 10/10/2023.** Edital em: www.canoasprev.rs.gov.br, link “*Licitações*” e www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.



PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Investimentos no Mercado Financeiro, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas no Anexo I – **Termo de Referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 171/2021, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo **Processo nº 2023.74.100159PA, RI 004 de 27 de janeiro de 2023**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado por meio da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10 horas do dia xx/0x/2023.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10 horas do dia xx/0x/2023.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 11 horas do dia xx/0x/2023.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br; não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, como cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/06.



Anexo IV – Modelo da Proposta de Preço

Anexo V- Minuta de Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

3.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A. poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.1. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessário à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste Edital.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização em vigor. Tais documentos poderão ser cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, ou cópias autenticadas, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

6.1.2 Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, qual seja, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2.1 Se **procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos podem ser apresentados em cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, ou cópias autenticadas.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários), **dentro do prazo de validade;**
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade;**
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/RFB n°. 2119/2022;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, **dentro do prazo de validade.**
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. As exigências para Habilitação Técnica serão em conformidade com o Art.4º, XIII, da Lei n°. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 171/21. Ainda, deverá atender a Resolução n°. 4.963 do Conselho Monetário Nacional, conforme segue:

6.1.6.1. Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, em cumprimento a exigência contida na Resolução n° 4.963/2021, Art.21, §4;

6.1.6.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, visando garantir a existência de pelo menos um economista registrado no Conselho de classe vinculado a licitante;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

6.1.6.3. Apresentação de no mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria com funções similares ao objeto da presente licitação.

I - No mínimo dois atestados deverão ser fornecidos por Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

II - Dos atestados citados no item acima, no mínimo um atestado deverá ser fornecido por um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com patrimônio superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), devidamente identificado com sua razão social, assinada por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - Os atestados de capacidade técnica deverão conter de forma detalhada o objeto do serviço prestado ou estarem acompanhados de cópias dos respectivos contratos, de modo que se possa aferir a similaridade com o objeto exigido neste Termo de Referência.

6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não será admitida a apresentação de cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de MENOR PREÇO e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO GLOBAL, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO GLOBAL, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha uma empresa licitante classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1. do edital, devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)

7.3.1.2. O pregoeiro, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original, com cópia simples para posterior autenticação, ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados, se em meio físico, para**



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

o endereço: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, CEP 92.020-303, Canoas/RS, com a identificação aparente no envelope de A/C do Pregoeiro, Pregão Eletrônico nº 02-2023. Se em meio digital, com assinaturas e autenticações digitais, para o e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br.

7.3.3. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será convocada para sessão pública da Prova de Conceito.

7.4. DA PROVA DE CONCEITO

7.4.1. O CANOASPREV, através de seu Comitê de Investimentos, realizará, em sessão pública, teste de conformidade dos sistemas da empresa licitante vencedora e das amostras de relatórios, com o objetivo de comprovar se os sistemas e relatórios realmente dispõem dos requisitos gerais, presentes no item 3 do Termo de Referência, bem como se atendem as descrições funcionais e características específicas mínimas de cada item solicitado, constantes no ANEXO I Termo de Referência deste Edital.

7.4.2. Ao Comitê de Investimentos se reserva o direito de avaliar todos os requisitos gerais, descrições funcionais e características específicas, e/ou aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no Termo de Referência.

7.4.3. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade será da licitante. A conexão à internet caberá ao CANOASPREV, bem como a responsabilidade pela disponibilização do espaço para realização da prova.

7.4.4. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocada para a realização deste teste, licitante segunda colocada no certame, e assim sucessivamente.

7.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e conseqüente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após ser declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema,** manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para motivar tal intenção.** Caso interposto o recurso, o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro e remetido via correio para o endereço: Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, CEP; 92020-303, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerada a data do recebimento dos documentos pelo pregoeiro, e não a data sua postagem.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

- 8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 7.4.1., nos autos do processo, bem como no sistema eletrônico.
- 8.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 8.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.
- 10.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.
- 10.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canoas e sua administração indireta, pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 10.5.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos V - Minuta de Contrato, as quais fazem parte desta licitação e deverão ser atendidas na íntegra.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- 12.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 30.01.04.122.0020.2216.3339039 e – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- 12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, quando licitante vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 12.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 12.5.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.6.** Maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.
- 12.7.** Esta licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>;
- 12.8.** Esta licitação e seus interessados e participantes submetem-se a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>.

Rodrigo Emilio Guazzelli Plada Mota
Presidente do CANOASPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se tendo em vista que o Contrato nº. 02 de 2018 tem vigência até o dia 20 de fevereiro deste ano, portanto, se faz necessária uma nova contratação para prestação de serviços de assessoria de investimentos no mercado financeiro para o CANOASPREV.

O mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia, e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No entanto, qualquer subsídio para decisões necessita de um profundo diagnóstico econômico.

Por outro lado, o Conselho Monetário Nacional, através da Resolução 3.922/2010, impõe aos RPPS limites e critérios extremamente rígidos para as aplicações de seus ativos financeiros. Atualmente, o CANOASPREV administra o montante de aproximadamente R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), fato que por si só justifica o acompanhamento profissional na avaliação dos riscos, análise de rentabilidades e dos cenários macroeconômicos. Ademais, os cenários previstos para o ano de 2023 exigirão extrema atenção por parte dos investidores. A instabilidade econômica do Brasil juntamente a alta taxa juros e elevação da inflação reduziram as rentabilidades de modo geral. Por outro lado, a eleição presidencial no Brasil somada ao clima bélico em países importantes do mundo podem tornar os investimentos extremamente oscilantes. Ao Comitê de Investimentos do CANOASPREV, apesar de seus membros capacitados tecnicamente para tomar decisões, não há viabilidade de acompanhar as movimentações do mercado durante 24 horas do dia, tendo em vista as rotinas diárias e tarefas do cargo de origem.

Cabe ressaltar que as experiências com os Contratos anteriores foram extremamente positivas, onde o Comitê de Investimentos do CANOASPREV obteve subsídios para a tomada de decisões que foram satisfatórias para o Instituto, e os resultados obtidos foram muito positivos, tanto com relação à meta atuarial do CANOASPREV quanto em relação ao desempenho dos investimentos da grande maioria dos RPPS.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, elaborar o estudo de ALM (Asset Liability Management), executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, disponibilizar ambiente privativo na WEB relatório e serviço realizados, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

3.1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha, onde serão disponibilizados todos os relatórios, análises e documentos exigidos no presente Termo de Referência;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- 3.2. Enquadramento das aplicações conforme Resolução nº. 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações ou Resolução que vier a substituí-la, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 3.3. Enquadramento das aplicações conforme Política de Investimentos do CANOASPREV, com dispositivos de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
- 3.4. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
- 3.5. Concentração de ativos por instituições financeiras;
- 3.6. MaM – Marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
- 3.7. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
- 3.8. Taxa de administração dos investimentos por instituições financeiras;
- 3.9. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
- 3.10. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
- 3.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro no CADPREV – DAIR;
- 3.12. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR;
- 3.13. Relatório mensal contemplando análises sobre rentabilidade e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
- 3.14. Ferramenta de auxílio no Credenciamento das Instituições Financeiras contemplando Edital e Formulário, além de classificação do Risco da Instituição credenciada;
- 3.15. Orientações e assessoramento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN);
- 3.16. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
- 3.17. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
- 3.18. Relatório de monitoramento (mensal) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimentos, risco, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
- 3.19. Relatório de Análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo, quando solicitado pelo CANOASPREV, no prazo máximo de 05 dias úteis;
- 3.20. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo, quando solicitado pelo CANOASPREV, no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 3.21. Participação em reuniões do Comitê de Investimentos, na sede do CANOASPREV, com pareceres opinativos acerca dos investimentos realizados ou a realizar pelo RPPS;
- 3.22. Realização de uma visita mensal, totalizando 12 visitas anuais ao RPPS, para debate com o gestor, os membros do Comitê de Investimentos e/ou o Conselho Deliberativo do CANOASPREV, sendo este Consultor de valores Mobiliários, homologado pela CVM;
- 3.23. Parecer prévio as Assembleias de Cotistas dos fundos aplicados pelo CANOASPREV, para orientação do Comitê de Investimentos;
- 3.24. Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

3.25. Elaboração DIÁRIA de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em Reais e percentualmente – a chamada cota única;

3.26. Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do CANOASPREV devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

3.5. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV, foram consultadas empresas no mercado e analisados em comparativo com o atual Contrato do CANOASPREV. A média aritmética dos valores analisados definiu a estimativa de custos da presente contratação.

3.5.1. O Valor total / valor máximo total aceitável para esta licitação é de R\$ 105.876,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As exigências para habilitação jurídica e fiscal são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 171/21.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. As exigências para Habilitação Técnica serão em conformidade com o Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 171/21. Ainda, deverá atender a Resolução nº. 4.963 do Conselho Monetário Nacional, conforme segue:

a) Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, em cumprimento a exigência contida na Resolução nº 4.963/2021, Art.24, §2;

b) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, visando garantir a existência de pelo menos um economista registrado no Conselho de classe vinculado a licitante;

c) Apresentação de no mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a prestação de serviços mensais de Consultoria com funções similares ao objeto da presente licitação.

I - No mínimo dois atestados deverão ser fornecidos por Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

II - Dos atestados citados no item acima, no mínimo um atestado deverá ser fornecido por um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com patrimônio superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), devidamente identificado com sua razão social, assinada por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - Os atestados de capacidade técnica deverão conter de forma detalhada o objeto do serviço prestado, de modo que se possa aferir a similaridade com o objeto exigido neste Termo de Referência.

6. PROVA DE CONCEITO

Todas as exigências elencadas e aprovadas neste Termo de Referência discorrem da necessidade de um controle eficaz e eficiente dia-a-dia dos investimentos, também da excelência na prestação de serviço para salvaguardar o Instituto visto que o montante de



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Patrimônio atual de investimento quase 900 milhões de reais é expressivo. Tal valor refletirá no pagamento de aposentadorias futuras e discorre de grande responsabilidade dos gestores envolvidos. A empresa que apresentar proposta deverá apresentar todos os relatórios e exigências elencadas para trazer confiabilidade e segurança na tomada de decisão dos gestores bem como na transparência das ações e controle das movimentações, perdas e ganhos dos investimentos. Também as exigências colaboram para a prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle externo.

6.1. Deverá ser realizada Prova de Conceito / teste de conformidade dos sistemas da empresa licitante vencedora e das amostras de relatórios, com o objetivo de comprovar se os sistemas e relatórios realmente dispõem dos requisitos gerais e atendem as especificações presentes no item 3 deste Termo de Referência. Deverão ser comprovadas através de amostras o material e/ou plataformas eletrônicas que atendam a descrição técnica do objeto constante no Termo de Referência, conforme segue:

- a) Apresentar amostra de relatório gerencial que mensalmente será apresentado e disponibilizado ao Instituto na WEB, com no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;
- b) Amostra de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV do SPREV.
- c) Disponibilizar ambiente privativo na rede mundial de computadores, acessado por login e senha, para elaboração e publicação das APR's, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros. **A apresentação web deve ocorrer em data e horário agendados pela Comissão junto ao Arrematante, mediante fornecimento do login e da senha, em conjunto com o endereço do sitio eletrônico do ambiente web, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 01 (um) RPPS, que ateste a utilização do ambiente web nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento deste Edital;**
- d) Amostra elaborada pela licitante, do estudo de ALM (Asset Liability Management). O referido estudo deverá ser elaborado no modelo estocástico, considerando: a Construção do Cenário Macroeconômico e Premissas; análise da Carteira de Investimentos do RPPS com a expectativa de retorno esperado; elaboração da composição da carteira do RPPS (alocação por estratégia por Índices); análise do fluxo de caixa; construção da Fronteira eficiente de Markowitz; elaboração e demonstração das estratégias de alocação e demonstração da Solvência do plano; carteira recomendada para a tomada de decisão e otimização da Carteira de Investimentos. Concomitantemente, deverá ser apresentada declaração em papel timbrado pela licitante que fornecerá o estudo de ALM (Asset Liability Management), de acordo com as premissas acima estabelecidas;
- e) Amostra de relatório disponibilizado mensalmente pela licitante, que evidencia que as aplicações financeiras estejam enquadradas e, em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com a PI – Política de Investimentos;
- f) Fornecer em papel timbrado e assinado pelo responsável pela empresa, **DECLARAÇÃO** de que as solicitações de credenciamento e análises solicitadas pelo CANOASPREV, serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa, Ações e Multimercado. Para os fundos estruturados, o prazo máximo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

g) Amostra de relatório disponibilizado pela licitante com Medidas de Risco e de Desempenho da Carteira de Investimentos, com periodicidade mensal, apresentado com indicativo mensal, em 3 meses e em 12 meses, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Tracking Error, Sharpe, Beta, Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Treynor. A contratada também deverá fornecer além das medidas de Risco e de Desempenho já solicitadas, o resultado de um STRESS TEST com base nos últimos 24 meses da Carteira de Investimentos do RPPS, com a metodologia para tanto mensalmente;

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia, e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No entanto, qualquer subsídio para decisões necessita de um profundo diagnóstico econômico.

Por outro lado, o Conselho Monetário Nacional, através da Resolução 4.963/2021, impõe aos RPPS limites e critérios extremamente rígidos para as aplicações de seus ativos financeiros. Atualmente, o CANOASPREV administra o montante de R\$ 850.000.000,00, fato que por si só justifica o acompanhamento profissional na avaliação dos riscos, análise de rentabilidades e dos cenários macroeconômicos.

Cabe ressaltar que para a análise de preços no Licitacon levou em consideração contratos com cláusulas e objetos necessários para o assessoramento do Instituto, tais como confecção de ALM, no mínimo três consultores para atendimento das demandas, plataforma online própria de disponibilização de dados e confecção de relatórios e clientes que possuam patrimônio de no mínimo 400.000.000,00, e classificados como de médio porte pelo Índice de Situação Previdenciária disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.

Segue os três preços encontrados na pesquisa descrita.

1 - Instituto de Previdência de Caxias do Sul – IPAM – Empresa 01 - Valor mensal: R\$ 7.636,40.

2 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – FAPSBENTO – Empresa 01 - Valor Mensal: R\$ 8.865,00.

3 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS – Empresa 01 - Valor Mensal: R\$ 6.100,00.

Também encaminhamos para empresas prestadoras desse serviço solicitação de cotação com base nas nossas necessidades e segue os valores apresentados:

Empresa 02 – GestorUm Consultoria Ltda – Valor Mensal R\$ 9.680,00.

Empresa 03 – Matias e Leitão Consultores Associados Ltda – R\$ 9.200,00.

Empresa 04 – Di Blasi Consultoria Financeira – R\$ 11.900,00.

Em relação à pesquisa de preços mais abrangente a nível nacional, a pesquisa foi realizada conforme parâmetros já utilizados a nível estadual conforme segue: contratos com cláusulas e objetos necessários para o assessoramento do Instituto, tais como confecção de ALM, no mínimo três consultores para atendimento das demandas, plataforma online própria de disponibilização de dados e confecção de relatórios e clientes que possuam patrimônio de no mínimo R\$ 400.000.000,00, e classificados como de médio porte pelo Índice de Situação Previdenciária disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- 1 – Paraíba Previdência – PBPREV – Empresa 03 - Valor Mensal R\$ 12.317,40.
- 2 – Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – Empresa 05 - Valor Mensal R\$ 4.470,00.
- 3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Empresa 01 - Valor Mensal R\$ 13.950,00.

Assim, a partir do relato acima, **os valores máximos** a serem pagos pelo CANOASPREV à contratada são os constantes na tabela abaixo, determinados com base na composição da média levando em conta **apenas uma cotação de cada empresa prestadora do serviço**. Das que há mais de um levantamento, foi escolhido o que mais reflete a realidade do RPPS de Canoas.

Empresa 01	R\$ 8.865,00
Empresa 02	R\$ 9.680,00
Empresa 03	R\$ 9.200,00
Empresa 04	R\$ 11.900,00
Empresa 05	R\$ 4.470,00
MÉDIA - Valor Máximo Mensal	R\$ 8.823,00
Valor Máximo Anual	R\$ 105.876,00

OBSERVAÇÃO GERAL

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (04/08/2023).

Carla Pagliarini
Diretora Financeira



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE IDONIEDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresaCNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas-CANOASPREV, no Pregão Eletrônico nº 03 de 2023.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de Canoas / RS.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

**CANOASPREV****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º, DO MESMO ARTIGO, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....
.....CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta
Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 001-2023, apresenta a seguinte proposta de preços, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Pregão:

Lote	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total – Contrato de 12 meses (R\$)
01	01	Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 4.963, de 25/2021, do Conselho Monetário Nacional e das alterações que ocorrerem durante a vigência do contrato.		

Valor GLOBAL: _____, ____ (valor por extenso)

CONTA-CORRENTE: _____ BANCO (COD): _____ AGÊNCIA(COD): _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias.

Declaramos, finalmente, que concordamos e submetemo-nos a todas, e a cada uma, das condições definidas pelo referido Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Investimentos no Mercado Financeiro

Pregão Eletrônico nº 03, de 2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, Canoas/RS, CEP 92.020-303, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente CANOASPREV, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no Processo Licitatório nº **2023.74.100159PA, RI 004 de 27 de janeiro de 2023** na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 03 de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Investimentos no Mercado Financeiro, para atender o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas.

Parágrafo primeiro: à CONTRATADA caberá realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.

Parágrafo segundo: o objeto será executado nas seguintes condições:

- I. Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem ser encaminhados em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD's, DVD's, ou arquivos digitais).
- II. Todas as informações prestadas pelo CANOASPREV obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do CANOASPREV.
- III. Os serviços contratados englobam:
 - a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 4.963, de 2021, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I;
 - b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do CANOASPREV informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do CANOASPREV a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução nº. , de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I;

- c) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item I;
- d) Encaminhamento DIÁRIO de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do CANOASPREV em reais e percentualmente – a chamada cota única;
- e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item I, quando solicitado pelo CANOASPREV num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- f) Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação a Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações e da Políticas de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações durante a vigência do Contrato, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos do Ministério da Previdência Social – MPS, entregue na forma do item I;
- g) Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações e da Política de Investimentos do CANOASPREV e suas respectivas alterações, objetivando alcançar a meta atuarial do CANOASPREV, entregando relatório na forma do item I;
- h) Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do CANOASPREV, nos termos da Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, a ser entregue na forma do item I;
- i) Efetuar treinamento e capacitação dos conselheiros e/ou gestores do Instituto, no mínimo 02(duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 04(quatro) horas por evento e direcionadas a assuntos relevantes ao mercado financeiro;
- j) Reunião mensal, com a presença de consultor, com a Gerência Financeira e com o Comitê de Investimentos do CANOASPREV;
- k) Enviar mensalmente um relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo CANOASPREV em cada uma das suas aplicações financeiras;
- l) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da empresa contratada;
- m) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do CANOASPREV devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total anual do contrato é de R\$ XXXXX, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Parágrafo Único: O preço contratual será reajustado conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013, caso ocorra prorrogação de prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente realizados serão pagos de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, dividindo-se o preço total em 12 (doze) meses, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- I. Nota fiscal/fatura;
- II. Cópias das certidões do FGTS e INSS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- III. Termo de fiscalização aprovado e emitido pelo CANOASPREV.

§1º As faturas correspondentes aos meses de realização dos serviços deverão ser apresentadas junto ao Protocolo do CANOASPREV/CONTRATANTE, sito a Av. Inconfidência, 817, Centro, Canoas/RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, podendo o mesmo ser prorrogado, em havendo interesse do CANOASPREV, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações: Processo nº. XXXX de 2023: 30.001.04.122.0012.2216.3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato ficam a cargo do CANOASPREV, o qual comunicará à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, a partir da emissão de Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir, total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização do CANOASPREV.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- I) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- II) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o CANOASPREV recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, ou na normatização aplicável à matéria;
- III) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- IV) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados do CANOASPREV;
- V) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do CANOASPREV, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- VI) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e, mesmo após o seu término, a pedido do CANOASPREV;
- VII) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- VIII) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste Contrato, bem como em suas cláusulas, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CANOASPREV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- IX) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo CANOASPREV;
- X) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CANOASPREV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- XI) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;
- XII) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- XIII) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o CANOASPREV, bem como para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;
- XIV) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos;
- XV) Atuar de acordo com as exigências da Resolução CVM 19/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CANOASPREV

Constituir-se-ão obrigações do CANOASPREV:

- I. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- II. Notificar à CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- III. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- IV. Emitir o termo de fiscalização.
- V. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- VI. Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução do contrato;
- VII. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- VIII. É dever do CANOASPREV, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais previstas na CLÁUSULA DECIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, após notificação feita pelo CANOASPREV que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

- I. Advertência escrita, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
- a) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, até o limite de 30 dias;
 - b) multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o total do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo primeiro: o atraso superior aos 30 (trinta) dias referidos na alínea “a”, configura inexecução parcial do contrato e autoriza o CANOASPREV a promover a rescisão do contrato, conforme dispõe o art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: o atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias configura inexecução total do contrato e acarretará rescisão do contrato;

III. Ocorrendo as hipóteses previstas nos parágrafos do inciso anterior, a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

- a) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 ano, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- b) suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta perdurando até que haja reabilitação perante o CANOASPREV, a qual apenas será concedida após ressarcimento dos prejuízos resultantes e decurso do prazo de 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666 de 1993, bem como rescindido nas hipóteses descritas no art. 78, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

O presente Contrato rege-se e vincula-se pelas cláusulas nele constantes, pelas regras do Edital de Pregão Eletrônico nº. XX de 2023, e pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CANOASPREV ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CANOASPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A CONTRATADA declara ciência do Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>;
- III. A CONTRATADA declara ciência da Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>.
- IV. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Canoas,de de 2023.

Presidente do CANOASPREV

EMPRESA

TESTEMUNHAS: